

# ENplus®

## Sistema de Certificação de Qualidade para Pellets de Madeira



### Manual ENplus®

## Parte 4: Requisitos de Sustentabilidade

Versão 3.0, Agosto 2015

## **Editor:**

### **European Pellet Council (EPC)**

c/o AEBIOM - European Biomass Association

Place du Champ de Mars 2

1050 Brussels, Belgium

Email: [ENplus@pelletcouncil.eu](mailto:ENplus@pelletcouncil.eu)

Website: [www.ENplus-pellets.eu](http://www.ENplus-pellets.eu)

## ***Licenciador Nacional Responsável:***

### **ANPEB**

[www.anpeb.pt](http://www.anpeb.pt)

info@anpeb.pt

## PREFÁCIO

Este documento é parte integrante do *Manual ENplus®*, versão 3, definindo as regras para o Sistema de Certificação da Qualidade para Pellets de Madeira *ENplus®*. As partes do *Manual* são as seguintes:

- Parte 1: Considerações Gerais
- Parte 2: Processo de Certificação
- Parte 3: Requisitos de qualidade do pellet
- Parte 4: Requisitos de Sustentabilidade
- Parte 5: Organização do Sistema
- Parte 6: Taxas

A versão atual das partes do *Manual* supracitadas estão publicadas no *website* internacional *ENplus®* [www.ENplus-pellets.eu](http://www.ENplus-pellets.eu) assim como em [www.anpeb.pt](http://www.anpeb.pt).

Informação geral sobre o sistema, assim como a definição de termos e referências normativas podem ser encontrados na Parte 1 – Considerações Gerais.

A parte 4 do *Manual ENplus®*, Versão 3.0 contém informação acerca dos requisitos de sustentabilidade.

Os *Licenciadores Nacionais* irão definir regulamentos nacionais específicos no sentido de implementar regras gerais relacionadas com equipamentos de distribuição e aceitação de queixas. Os requisitos nacionais devem estar claramente identificados.

As *Empresas Certificadas* devem cumprir as regras do *Manual* redigido pela ANPEB.

No caso de se verificar alguma contenda acerca dos regulamentos definidos no *Manual*, prevalece a versão Internacional, com exceção dos requisitos nacionais.

Termos digitados em itálicos, estão definidos na secção “Definição de Termos”.

## CONTEÚDO

|   |          |
|---|----------|
| PREFÁCIO.....   | 3        |
| <b>1 ENTRADA EM VIGOR.....</b>                          | <b>5</b> |
| <b>2 SUSTENTABILIDADE DA MATÉRIA-PRIMA LENHOSA.....</b> | <b>6</b> |
| <b>3 PEGADA DE CARBONO.....</b>                         | <b>7</b> |

## 1 ENTRADA EM VIGOR

Os requisitos definidos na Parte 4 do *Manual ENplus®*, versão 3.0 entrarão em vigor aquando da sua publicação no dia 1 de Agosto de 2015.

Empresas que já estejam certificadas até esta data podem continuar a produzir e distribuir pellets de acordo com as regras da versão 2.0 do *Manual ENplus®* até ao dia 31 de Dezembro de 2015, referenciando a Norma Europeia EN14961-2 nos seus documentos de entrega e *design* do saco.

Será estabelecido um período de transição alargado para as regras de *design* dos sacos e para o uso do *Selo de Certificação* anterior nas notas de entrega, material publicitário (exceto camiões), entre outros. Este período está definido até 31 de Julho de 2016.

*Empresas Certificadas* após 31 de Julho de 2015 devem cumprir os requisitos definidos na parte 2 do *Manual ENplus®*, versão 3. A partir de 1 de Janeiro de 2016, os Organismos de Inspeção e Organismos de Certificação devem verificar a conformidade das empresas com os requisitos definidos na parte 2 do *Manual ENplus®*, versão 3.

## 2 SUSTENTABILIDADE DA MATÉRIA-PRIMA LENHOSA

O sistema de certificação ENplus® não compete com outros esquemas de certificação florestal, mas reconhece os certificados PEFC, FSC, ou equivalentes, incluindo os certificados de cadeia de custódia.

Os *Produtores Certificados* devem documentar a origem e porção de material lenhoso certificado. Além disso, também deve ser documentada a porção de matéria-prima com a cadeia de custódia certificada. A *Gestão Internacional* monitoriza a sustentabilidade das matérias-primas.

A *Gestão Internacional* poderá publicar resultados agregados de países específicos (onde existam, no mínimo, 5 produtores certificados) ou de regiões específicas.

### 3 PEGADA DE CARBONO

A Pegada de Carbono (CO<sub>2</sub>-eq emitida por tonelada de pellets produzidos) de todas as unidades certificadas de produção de pellets deve ser determinada por todos os *Produtores Certificados* e fornecida à ANPEB. A *Gestão Internacional* fornece uma ferramenta para o cálculo.

Os dados recolhidos pela ANPEB (ou Gestão Internacional) serão utilizados para fins estatísticos agregados do país (desde que hajam pelo menos 5 Produtores Certificados). Dados individuais não serão divulgados.

Os *Produtores Certificados* poderão publicar os seus valores de Pegada de Carbono na sua *homepage* ou noutras comunicações realizadas.